PROJETO DE LEI Nº 119 /2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.025 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	*Recursos ordinários – superávit*	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos para viabilizar o repasse de valores visando atender reivindicação da Polícia Civil de Canoinhas, para aquisição de 02 armas de fogo, sendo 01 (uma) Carabina Calibre .40 com seus acessórios e 01 (uma) Submetralhadora SMT 40 com seus respectivos acessórios. Cumpre-nos salientar que tais aquisições serão feitas diretamente pelo Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo de Melhoria da Policia Civil, mediante termo de convênio entre o município e Polícia Civil, uma vez que são armas de uso restrito e controlados pelo Exército Brasileiro.

Anexamos ao presente projeto, copia do Oficio nº 036/DPR/LLV/15, contendo a solicitação feita Delegacia Regional de Policia de Canoinhas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 19 de junho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito